



DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Orgão:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE-SC	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA	
Responsável pela Demanda:	
Nome: CLAUDIMIR JOSÉ RECH	Matrícula: 1341/2
E-mail: almoxarife@belmonte.sc.gov.br	Telefone: 49 99201-5454
Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO DA LINHA TABAJARA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROCESSO SGPE SCC 48786/2025 - SIE, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 004/2026, PUBLICADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026 , E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS.	
Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):	
<p>A presente contratação justifica-se pela necessidade de melhoria da infraestrutura viária rural no trecho da Linha Tabajara, via municipal compreendida entre a estaca E0 e a estaca E184 + 1,64, perfazendo uma área total de 3.681,64 m, conforme especificado no Processo SGPe SCC nº 48786/2025 – SIE, no âmbito do Programa Estrada Boa Rural, instituído pela Lei nº 19.379/2025, que tem como finalidade promover a pavimentação de estradas municipais localizadas em áreas rurais, visando à melhoria da infraestrutura viária, à segurança do tráfego e ao fortalecimento do escoamento da produção agrícola e agroindustrial.</p> <p>Atualmente, o referido trecho encontra-se em condições inadequadas de trafegabilidade, apresentando deficiência estrutural do pavimento, ausência de sistema eficiente de drenagem pluvial e inexistência de sinalização viária adequada, fatores que comprometem a segurança dos usuários, dificultam o escoamento da produção agrícola local, elevam os custos de manutenção dos veículos e prejudicam o desenvolvimento socioeconômico da região. A situação torna-se ainda mais crítica em períodos de chuvas, quando o acúmulo de água e a degradação da via intensificam os riscos de acidentes e interrupções no tráfego.</p> <p>Diante desse cenário, mostra-se necessária a execução de obra de infraestrutura rural contemplando pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), implantação de sistema</p>	



de drenagem pluvial e sinalização viária, de modo a garantir durabilidade, segurança, conforto aos usuários e adequação técnica às normas vigentes.

No que se refere à solução adotada, dentre as alternativas disponíveis no mercado, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais revelou-se a opção mais vantajosa para a Administração Pública. Tal modalidade assegura a execução integrada dos serviços, sob responsabilidade técnica única, garantindo maior controle de qualidade, cumprimento dos prazos estabelecidos, conformidade com os projetos e especificações técnicas, além de reduzir riscos operacionais e administrativos decorrentes da fragmentação contratual.

A escolha do pavimento asfáltico em C.B.U.Q. fundamenta-se em sua reconhecida eficiência para vias de tráfego contínuo, apresentando elevada resistência, menor necessidade de manutenção ao longo do tempo e melhor custo-benefício quando comparado a outras soluções disponíveis, especialmente no contexto de vias rurais com relevante circulação de veículos de carga.

Adicionalmente, a execução da obra está alinhada às diretrizes do **Programa Estrada Boa Rural**, que busca fomentar a melhoria da infraestrutura viária rural, promover a integração regional e fortalecer a logística de transporte da produção agropecuária, por meio da cooperação entre o Estado e os Municípios catarinenses.

Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada ao interesse público, atendendo às necessidades da comunidade local, promovendo a melhoria da mobilidade rural, fortalecendo a segurança viária e contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A escolha da solução baseia-se em **critérios técnicos, econômicos e operacionais**, que asseguram a eficiência da execução, a durabilidade da obra e a otimização dos recursos públicos.

A tecnologia CBUQ é amplamente utilizada em vias de tráfego médio e pesado, como é o caso da estrada em questão, que atende produtores rurais, veículos de carga, transporte escolar e empresas da região. Este tipo de pavimento oferece maior resistência mecânica, melhor desempenho em diferentes condições climáticas e facilidade de manutenção em longo prazo.

Além disso, a solução contempla obras de drenagem, base e sub-base adequadas ao tipo de solo local, garantindo estabilidade estrutural e evitando processos erosivos, comuns em vias rurais não pavimentadas.

A escolha da solução asfáltica foi considerada a mais **vantajosa economicamente**, levando-se em conta o **custo-benefício ao longo do tempo**. Embora a implantação inicial exija maior investimento



comparado a soluções provisórias como cascalhamento, a pavimentação asfáltica reduz significativamente os custos com manutenção rotineira, operações tapa-buraco e intervenções emergenciais, além de evitar a interrupção de serviços públicos em períodos chuvosos.

O valor estimado da contratação **R\$ 3.776.651,53 (três milhões setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um com cinquenta e três centavos)** proveniente de convênio estadual (SCC 48786/2025), está compatível com os preços de mercado, conforme levantamento prévio, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

A execução única e contínua da obra permite planejamento eficiente, acompanhamento técnico rigoroso e cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido. A solução escolhida também se mostra adequada à capacidade de operação das empresas locais e regionais, permitindo ampla participação no processo licitatório e promovendo o desenvolvimento econômico da região.

Diante do exposto, a solução escolhida representa a **alternativa mais eficiente, segura, durável e vantajosa** para atender à necessidade da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a mobilidade da população rural e o fortalecimento das atividades produtivas locais. A decisão está alinhada aos princípios da boa gestão pública e ao interesse coletivo.

Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO TRECHO DA LINHA TABAJARA INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROCESSO SGPE SCC 48786/2025 - SIE, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 004/2026, PUBLICADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026 , E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NORMAS VIGENTES, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS.	UND	01

Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)



O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no Arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

A realização dos serviços deverão ser executados conforme projetos, na Estrada da Linha Tabajara, Interior de Belmonte/SC, conforme projetos.

O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de execução de 12 meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa, conforme cronograma-físico-financeiro.

A CONTRATADA só poderá iniciar a execução do objeto depois do recebimento da ordem de início dos serviços, a qual será emitida pelo Setor de Engenharia.

Para receber a ordem de início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a ART do CREA ou a RTT do CAU, conforme o caso, para a execução do objeto, devidamente quitada e com o comprovante de visto do CREA/SC ou do CAU/SC.

A execução do objeto deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias depois do recebimento da ordem de início dos serviços.

Necessidade Pública a ser atendida:(deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação tem por finalidade atender à **necessidade pública de melhoria da infraestrutura viária rural** do Município de Belmonte/SC, por meio da **pavimentação asfáltica da estrada geral da comunidade da Linha Tabajara**, via municipal compreendida entre a estaca E0 e a estaca E184 + 1,64 perfazendo uma área total de 3.681,64 m.

Trata-se de uma via de grande relevância local e regional, utilizada diariamente por produtores rurais, transporte escolar, veículos de carga e moradores da zona rural.

A Administração Pública identificou essa demanda em conjunto com a comunidade, e que a estrada em questão apresenta **condições precárias de trafegabilidade**, especialmente em períodos chuvosos, comprometendo o escoamento da produção agropecuária, a mobilidade da população e o acesso a serviços essenciais. A agropecuária é responsável por mais de 90% do movimento econômico do município, o que torna a melhoria dessa via estratégica para o desenvolvimento local.

Dessa forma, a realização da licitação justifica-se pelo **atendimento ao interesse público**, pela busca da **eficiência na aplicação dos recursos** estaduais repassados e pela contribuição direta para a **qualidade dos serviços prestados à população**, como transporte, saúde, educação e desenvolvimento econômico.



A contratação da obra permitirá maior segurança viária, redução de custos com manutenção, estímulo à permanência no campo, fortalecimento de pequenos empreendimentos locais e avanço na integração regional por meio da Rodovia da Fronteira, consolidando uma solução definitiva e estruturante para a comunidade atendida.

Valor estimado da contratação/despesa:

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 3.776.651,53 (três milhões setecentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um com cinquenta e três centavos)** conforme estimativa realizada a partir de planilha orçamentária.

Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

A pesquisa de preço foi elaborada através de planilha orçamentária, com embasamento da tabela SINAPI. A tabela SINAPI e a tabela SICRO são reconhecidas como referência nacional para custos na construção civil, proporcionando uma base sólida e abrangente para a estimativa de preços. Elas abrangem uma vasta gama de insumos e serviços, considerando as peculiaridades regionais, o que contribui para uma avaliação mais precisa dos custos envolvidos na obra. Para esta estimativa, foi utilizada somente esta referência de preço oriunda das tabelas SINAPI e SICRO, conforme sugere o Art. 48 do Decreto nº 99/2025 do Município de Belmonte:

Art. 48. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

Além disso, a pesquisa de preços também atende às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** Art. 23. § 2º inciso I, que estabelece a utilização de parâmetros para os serviços de engenharia.

Art. 23

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 3.776.651,53 (três milhões setecentos e setenta e seis mil, seiscientos e cinquenta e um com cinquenta e três centavos)** conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária desenvolvida com base na tabela SINAPI, já com BDI de 20,13%.

Justificativa de escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, seguindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na legislação vigente. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço unitário global**, garantindo que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública seja selecionada, desde que atenda integralmente às exigências do edital.

Dos recursos orçamentários:

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da prevista(s) na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2026.

Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Rodrigo Alberto Grassioli – Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

André Tiago Tenroller- Engenheiro Civil

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

ANDRÉ TIAGO TENROLLER
Engenheiro Civil
De acordo, encaminhe-se para análise e providências

CLAUDIMIR JOSÉ RECH
Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura

Belmonte/SC, 20 de maio de 2026.